



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 489/GDGSET.GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera os arts. 4º, 8º, 18 e 29 e revoga o art. 20 do [ATO TST.GP Nº 275, de 12 de junho de 2018](#), que dispõe sobre o funcionamento do Berçário do Tribunal Superior do Trabalho, e revoga o art. 2º do [ATO GDGSET.GP Nº 538, de 29 de agosto de 2022](#), que dispõe sobre a reabertura do Berçário do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a inadequação do espaço do berçário para a permanência de crianças após os 24 meses, conforme orientação da Secretaria de Saúde do TST,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 4º, 8º, 18 e 29 do [ATO TST.GP Nº 275, de 12 de junho de 2018](#), que dispõe sobre o funcionamento do Berçário do Tribunal Superior do Trabalho, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Compete à Secretaria de Saúde a administração do Berçário, podendo editar instruções complementares para seu funcionamento.” (NR)

“Art.8º.....”

II – criança com idade entre 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 11;

.....” (NR)

“Art.18.....”

I – no dia seguinte ao que completar 24 (vinte e quatro) meses de vida;

.....” (NR)

“Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde juntamente com a Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 20 do [ATO TST.GP Nº 275/2018](#) e 2º do [ATO GDGSET.GP Nº 538, de 29 de agosto de 2022](#), que dispõe sobre a reabertura do Berçário do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.